



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 21

DATA

9 de novembro de 2023

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 21.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 9 de novembro de 2023.

Presenças**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Decorreu no dia 23 de outubro, a cerimónia de homologação para a contratualização dos apoios à reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações registadas no Município de Murça, cujo investimento elegível ascende a 466.623,45€, de acordo com o projeto apresentado. Este montante vai


Hr.

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2023



ser compartilhado em 279.974,07€ (60%), sendo o restante 186.649,38€ (40%) suportado com fundos próprios do Município.-----

Esta sessão aconteceu em Ponte de Lima e contou com a participação do Presidente da CCDR-Norte I.P. (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Norte), António M. Cunha e a Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa. Os contratos homologados foram celebrados no âmbito do Despacho n.º 3484/2023, que autorizou a apresentação de candidaturas para atribuição de apoios no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-b/2023, de 6 de fevereiro.

2.Reunião da Agência de Desenvolvimento Regional Vale do Tua (ADRV). Decorreu no dia 26 de outubro, nas Instalações da Central do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz tua a reunião de Direção da Agência de Desenvolvimento Regional Vale do Tua, o principal tema foi o Plano de Mobilidade que neste momento se encontra em fase de negociações com o Mário Ferreira e com CP (Comboios de Portugal).-----

3.Visita de Halloween. No dia 31 de outubro, os Paços do Concelho receberam a visita dos alunos do pré- escolar do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia e dos alunos do Primeiro Ciclo (3º e 4º anos) do Centro Escolar De Murça para a já tradicional visita de Halloween. Os alunos deram asas ao seu imaginário e encarnaram personagens horripilantes, tendo recebido no final os seus merecidos doces.-----

4.A próxima reunião da Câmara Municipal vai realizar-se, no dia 21 de novembro, pelas 9h30.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos:-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:---

1.II Festival dos Produtos Durienses. O Município de Murça participou no "II Festival de Produtos Durienses", que decorreu em Sabrosa, no fim-de-semana de 4 e 5 de novembro.-----

O vinho e o azeite foram os produtos em destaque no espaço dedicado a Murça e ao seu território, bem como os diferentes pontos turísticos, mostrando a todos os visitantes e convidados aquilo que melhor caracteriza este Concelho. Esta iniciativa teve a participação dos municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro e contou com a presença da Ministra da Agricultura e da Alimentação, Maria do Céu Nunes.-----

2.Reunião Extraordinária da Comunidade Intermunicipal do Douro. No dia 2 de

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2023



novembro, em Torre de Moncorvo, o Presidente do Comité das Regiões Europeu, Vasco Cordeiro, reuniu com os autarcas dos 19 municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Douro. Durante o encontro, Vasco Cordeiro, apresentou a sua visão sobre a política de coesão da União Europeia, e os desafios que a Europa enfrenta.-----

Sobre a região do Douro e outras que enfrentam o desafio demográfico, que coloca em causa a sobrevivência desses territórios, referiu que quando a União Europeia define as políticas, deve atender às especificidades locais e regionais e não apenas tratar ao nível dos estados membros. No atual contexto, os territórios de baixa densidade da Europa, só conseguirão ser viáveis se as políticas públicas forem desenhadas respeitando as especificidades do local.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Outubro Rosa. Durante o mês de outubro o Núcleo de Apoio de Murça da Liga Portuguesa Contra o Cancro promoveu várias ações pelas freguesias do Concelho de Murça, de forma a celebrar o movimento "Outubro Rosa". Este movimento mundial tem o intuito de consciencializar e alertar a sociedade para o controlo do cancro da mama, procurando incentivar à prevenção e diagnóstico precoce desta efemeridade.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

1. Os Vereadores do Partido Socialista, receberam um email relacionado com o transporte de crianças mais concretamente para a aldeia de Palheiros. Qual o ponto de situação relacionado com esta comunicação?-----

2. Na reunião de Câmara n.º 14 de 27-07-2023, durante o período da ordem do dia, os Vereadores do Partido Socialista questionaram o Senhor Presidente se efetivamente tinha conhecimento do seguinte:-----

Durante o decorrer das provas de avaliação relacionadas com o procedimento concursal comum para ocupação de 30 postos de trabalho para a categoria de assistentes operacionais no Município de Murça, foram cometidas algumas falhas por parte do júri responsável pelo concurso, foram denunciadas e apontadas por diversos candidatos envolvidos diretamente no processo.-----

Durante o debate sobre este assunto, comunicamos ao Senhor Presidente que as atas n.ºs 7, 8 e 10 relacionadas com o referido concurso não foram publicadas

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2023



no sítio da internet da entidade (www.cmmurca.pt).-----
Logo que resolvida esta situação e publicadas as referidas 3 atas no sítio da internet, constatamos que todas estavam relacionadas com: "Apreciação das alegações em sede de audiência de interessados".-----
Em sequência destes fatos, os Vereadores do Partido Socialista elaboraram um documento que foi lido e entregue para memória futura.-----
Passados 3 meses, decidimos consultar a página oficial do Município de Murça.-
Para surpresa nossa, a ata da referida reunião de Câmara n.º 14 de 27-07-2023, onde foi debatido o assunto relacionado com o procedimento concursal, também não foi publicada.-----
Num Município onde tanto se fala de transparência municipal, não sei como podemos classificar mais uma situação desta natureza?-----
A quem podemos atribuir responsabilidades destes erros sistemáticos?-----
Solicitamos ao Senhor Presidente, esclarecimentos sobre a omissão deste documento oficial.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos:-----

Relativamente ao assunto colocado pela Senhora Vereadora Ana Paula Cruz, relacionado com o transporte de crianças, reuni com todos os motoristas do Município de forma a perceber o motivo que originou esta situação. Como medidas imediatas, depois de ouvir os motoristas, retardamos o horário de saída dos transportes, para as 17h15, para diversas localidades assim como a confirmação obrigatória da presença dos alunos antes da saída das viaturas, de forma que este tipo de situações não se volte a repetir. Foi efetuada uma resposta, à comunicação recebida, com as medidas que foram tomadas.-----

Nota conjunta do Executivo Municipal.-----

1. O Executivo Municipal congratula e felicita o Senhor Padre Marcelo Garganta Rodrigues, que assumiu funções nas paróquias de Jou, Palheiros e Valongo de Milhais. O Padre Marcelo Garganta Rodrigues, com raízes familiares na União de Freguesias de Carva e Vilares, mais concretamente da localidade de Cortinhas, tomou posse, no dia 19 de outubro, como Administrador Paroquial de Jou, Palheiros e Valongo de Milhais. Para além das funções iniciais em paróquias de freguesias do território do Município de Murça, assumiu ainda funções nas localidades de Curros, Padrela e Tazém, no concelho de Valpaços e no Arciprestado da Terra Quente. Acumulará ainda as funções de membro da Equipa Formadora do Seminário de Vila Real, Chefe de Gabinete Episcopal e

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2023



membro do Conselho Presbiteral.-----

2. A equipa de futsal do Murça Sport Clube disputou no dia 21 de outubro, a Final da Taça Nacional da Liga INATEL 2023/24, contra a equipa da S. R. Evedalense, uma partida que decorreu no Pavilhão Cidade de Viseu.-----
Após o empate no jogo, a nossa equipa conseguiu que a taça viesse para Murça, depois da merecida vitória na conversão das grandes penalidades.-----
O Município de Murça felicita os atletas, equipa técnica e dirigentes pelo desempenho e por esta conquista.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	7.847,92€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	664.756,51€
	Novo Banco	2.245,51€
	Millennium BCP	348.484,35€
	Caixa Agrícola	44.902,34€
	Banco BPI	2.242,58€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	319.169,89€
Total de disponibilidades		1.389.649,10€

3. Proposta N.º 55/GAP/2023 - Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça - XXXIII Encontro Regional;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 55/GAP/2023.-----

4. Proposta N.º 56/GAP/2023 - Visita do Sr. Embaixador de São Tomé e Príncipe, Dr. António Quintas;-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2023



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 56/GAP/2023.-----

5. Proposta N.º 57/GAP/2023 - Banda Marcial de Murça - Adenda ao Protocolo de Colaboração;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 57/GAP/2023. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura da Adenda ao referido Protocolo.-----

Gabinete de Proteção Civil - GPC

6. Informação/Proposta n.º 5/2023 - Protocolo Aflodounorte - Promoção e dinamização dos baldios do concelho de Murça;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Protocolo referido na informação/Proposta n.º 5/2023. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

7. Informação/Proposta n.º 6/2023 - Protocolo Aflodounorte - Equipa de Sapadores Florestais SF-26-118;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Protocolo referido na informação/Proposta n.º 6/2023. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

8. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de empreitada - "Drenagem de Águas Pluviais no Bairro do Pinheirinho";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

9. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços - "Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA";-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2023



deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

10. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços - "Aquisição de Serviços, em Regime de Tarefa, para acompanhamento e vigilância noturna na Residência de Estudantes;

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

11. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços - "Aquisição de Serviços, em Regime de Avença, para assistência técnica e produtos químicos para as Piscinas Municipais Cobertas;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

12. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a contratação de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do N.º 1 do artigo 57º, da Lei N.º 73/2013, de 3 de Setembro, para aplicação em investimentos, até ao montante de 1.255.593,50€;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto, para deliberação da Assembleia Municipal, com repartição de encargos para os anos 2023, 2024, 2025, 2026, 2027 e anos seguintes, em cumprimento do disposto na alínea c), do art.º1, do art.º6º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e art.º12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

13. 11.º Alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2023 (6.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Receita; 10.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 9.º Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 9.º Alteração ao Plano de Atividades);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2023



Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

14. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Rubem Aires Veloso	Porrais	Ocupação de Via Pública	12/10/2023	30/10/2023
Luís Filipe Anjos Sousa	Carva	Aprovação Arquitetura/Reabilitação e Ampliação Habitação	28/07/2023	30/10/2023
Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Rosa Maria Rodrigues Esteves Espirito Santo	Jou	Alvará de Construção	18/10/2023	26/10/2023
Emercio Alves Rodrigues	Cortinhas	Alvará de Construção	13/10/2022	03/11/2023
Paulo Gorge Ribeiro	Murça	1ª Prorrogação Alvará Lic. Obras n.º 22/21	02/10/2023	19/10/2023
Cecília da Conceição Ribeiro Teixeira Jobin	Sobreira	1ª Prorrogação Alvará Lic. Obras n.º 8/23	11/10/2023	23/10/2023
Cabeça de Casal da Herança de António Madureira	Fiolhoso	Alvará de Utilização/Armazém	06/10/2023	03/11/2023
Emissão de Certidões e Declarações				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Frederico Almeida Falcão Antão	Sobreiro	Certidão de Isenção de Autorização	26/09/2023	31/10/2023
Cabeça de Casal da Herança de Ana Joaquina	Martim	Certidão de Isenção de Autorização	09/10/2023	02/11/2023
Direito à Informação, Pedido de Parecer e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão

Reunião da Câmara Municipal N.º 21/2023



Joaquim Gonçalves	Murça	N.º de Policia	26/09/2023	17/10/2023
Manuel João de Jesus Rodrigues	Sobredo	VITTIS	26/05/2023	30/10/2023
Bruno Miguel de Jesus Mesquita	Murça	N.º de Policia	16/08/2023	20/10/2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da Reunião de Câmara,

Helena Cristina Alves Teixeira



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 55/GAP/2023

Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça

XXXIII Encontro Regional

O Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça, é um movimento da Igreja Católica Portuguesa e faz parte do Corpo Nacional de Escutas (CNE). O movimento no qual se inserem, é de caráter não político, sem fins lucrativos, aberto a todos, com o propósito de contribuir para a educação integral de jovens de ambos os sexos, baseado na adesão voluntária a um quadro de valores expressos na Promessa e Lei escutista, através de um método original em que cada um é o principal agente do seu próprio desenvolvimento, capaz de se tornar numa pessoa autónoma, solidária, responsável e comprometida.

O CNE é o maior movimento juvenil de Portugal, que foi reconhecido como Instituição de Utilidade Pública pelo Governo, conforme publicação no Diário da república n° 177, II série, de 3 de agosto de 1983.

O principal objetivo do Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça, é desenvolver o espírito de grupo e de entreaajuda, desenvolver capacidades de trabalho, incutir o espírito de responsabilidade, criatividade, comunicação, promover o convívio, desenvolver ações para proteger o meio ambiente, desenvolver o gosto pela aventura e pela natureza, tudo isto tendo como base o método educativo do CNE.

O Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça, participou, com 50 elementos, no XXXIII Encontro Regional de Escuteiros que decorreu em Valpaços nos dias 14 e 15 de outubro. Para participar nesta atividade tiveram a necessidade de alugar meios de transporte no valor de 700.00€ (setecentos euros).

Enquadramento Legal

A Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos 78.º e 79.º, estabelece que incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Nos termos do disposto nas alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei n° 75/2013 de 12 de setembro, os Municípios



MUNICÍPIO DE MURÇA

dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social;

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.

Considerando,

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem a ajuda financeira, as referidas associações teriam as suas atividades dificultadas, em prejuízo dos princípios e da sua missão;

Neste contexto, é indubitável que os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de atividades, de iniciativa de Associações e Cidadãos, de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho, devendo possibilitar a criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis para o fomento e o apoio a este desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Da Proposta em Sentido Estrito

Proponho à Câmara Municipal, que, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 700,00€ (setecentos euros), ao Agrupamento de Escuteiros 1147 Murça.

Murça, 30 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 56/GAP/2023

Visita do Sr. Embaixador de São Tomé e Príncipe, Dr. António Quintas;

Reconhecimento do interesse público da visita, bem como da assunção de despesas com a receção do Sr. Embaixador e respetiva comitiva.

I - Fundamentação

1. Considerando que a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça lançou durante este ano o primeiro Azeite Aromatizado por fusão com favas de Cacau de São Tomé e Príncipe;
2. Considerando que o Cacau usado neste Azeite é proveniente de uma das roças (Diogo Vaz) originais do Murcense Marquês de Valle Flôr que no final do século XIX, o qual foi considerado um dos maiores produtores de Cacau do Mundo;
3. Considerando que, neste contexto, o Sr. Embaixador de São Tomé e Príncipe, Dr. António Quintas, manifestou interesse em visitar a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça no próximo dia 11 de Novembro;
4. Considerando que o Conselho de Administração da CAOM solicitou a colaboração do Município de Murça na receção do Sr. Embaixador em Murça;
5. Considerando que a visita do Sr. Embaixador a Murça consubstancia um momento de elevada importância e dignidade institucional, para além de reforçar as relações entre territórios e populações, numa clara mais-valia quer para a população local, quer para os produtores locais;
6. Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a cooperação externa, conforme resulta do disposto no artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
7. Considerando, por último, que, não obstante o regime de autorização de despesas no âmbito das autarquias locais, previsto e regulado no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ulteriores alterações, importa submeter ao sancionamento do órgão executivo municipal, por uma questão de certeza jurídica, o reconhecimento do interesse público da visita, em causa, garantindo, desta forma, uma credencial colegial que legitime a assunção de despesas com a receção do Sr. Embaixador de São Tomé e Príncipe, Dr. António Quintas, bem como da comitiva que o acompanhe, sem



MUNICÍPIO DE MURÇA

prejuízo, como é evidente, do cumprimento das regras associadas à contratação pública, bem como à cabimentação e compromisso.

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

- a) Reconhecer o interesse público na receção do Sr. Embaixador de São Tomé e Príncipe, Dr. António Quintas, no território de Murça, no próximo dia 11 de novembro do corrente ano, atendendo às razões já enunciadas;
- b) Simultaneamente, que seja legitimada a assunção das despesas com o alojamento e alimentação do Sr. Embaixador, bem como da comitiva que eventualmente a acompanhe, sem prejuízo, como é evidente, do cumprimento das regras associadas à contratação pública, bem como à cabimentação e compromisso;
- c) Por último, dar conhecimento ao órgão executivo municipal do valor das despesas que venham a ser assumidas nos termos da alínea anterior.

Murça, 6 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes

GAP - Gab. Apoio à Presidência

De: Francisco Vilela <vilela.caom@gmail.com>
Enviado: 3 de novembro de 2023 12:35
Para: GAP - Gabinete de Apoio à Presidência
Cc: josesantos@cm-murca.pt; Mário Artur
Assunto: Visita do Embaixador de São Tomé e Príncipe a Murça [11/NOV/2023]

Exmo Sr. Presidente do Município de Murça,

A Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça lançou durante este ano o primeiro Azeite Aromatizado por fusão com favas de Cacau de São Tomé e Príncipe. O Cacau usado neste Azeite é proveniente de uma das roças (Diogo Vaz) originais do Murcense Marquês de Valle Flôr que no final do século XIX foi considerado um dos maiores produtores de Cacau do Mundo. Fundimos, à semelhança do Azeite Milhões, a história do nosso concelho num produto inovador, sem paralelo no setor oleícola e principalmente no setor Cooperativo, muitas vezes demasiado conservador, em que o nosso Azeite potencialmente alterou dogmas indubitáveis quando consegue alcançar em todos os oito concursos a que se submeteu, sem exceção, elogios e pontuações máximas, inclusive, distinguido com um prémio de inovação.

Face a estes resultados o Sr. Embaixador de São Tomé e Príncipe, Dr. António Quintas manifestou interesse em visitar a Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça no próximo dia 11 de Novembro.

Consideramos pertinente no âmbito desta visita promover também outros produtos endógenos, gastronomia, tradições e as ligações já existentes com a comunidade São Tomense e nesse sentido venho por este meio solicitar em nome do Conselho de Administração da CAOM a colaboração de V/ Exa. na recepção do Sr. Embaixador a Murça.

Certo da Sua colaboração,

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Vilela Ribeiro

[Presidente do Conselho de Administração • Telm. 93 330 26 51 • vilela.caom@gmail.com]



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 57/GAP/2023

Banda Marcial de Murça
Adenda ao Protocolo de colaboração

I - Fundamentação

Considerando que,

1. Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;
2. A cooperação institucional entre ao Município e a Banda Marcial de Murça tem permitido reforçar o desenvolvimento da Educação, Cultura e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;
3. A sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;
4. Em face das referidas premissas, foi autorizado na reunião de câmara de 22/05/2023, a celebração de um protocolo entre o Município e a Banda Marcial de Murça tendo por objeto a definição do regime de apoios do Município à Banda Marcial de Murça, que revestem a forma de comparticipação, para o desenvolvimento das atividades recreativas, culturais e educativas da população do Concelho de Murça e no qual se encontra prevista uma comparticipação financeira no valor de 24.400 (vinte e quatro mil e quatrocentos euros).
5. Em face da atual situação financeira que assola o panorama nacional e internacional, agudizada pelo crescimento galopante da inflação, a qual, por sua vez, tem provocado uma instabilidade dos preços de mercado, incluindo de bens essenciais, com uma trajetória tendencial de agravamento, foi solicitado, pela Banda Marcial de Murça, um reforço da compensação prevista no protocolo em vigor e traduzida na adenda àquela dos seguintes apoios, a saber:
 - a) Uma comparticipação relativa ao transporte da Banda Marcial, no ano de 2023, no âmbito da sua atividade, com uma dotação máxima de 6.000,00€ (seis mil euros), 80% de 7.500,00€, mediante apresentação dos documentos comprovativos de realização da despesa, designadamente fatura;
 - b) Uma comparticipação financeira no valor de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) relativa ao transporte da Banda Marcial, no âmbito da sua atividade no ano de 2022;
 - c) Uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), relativa à aquisição de fardamento;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- d) Uma comparticipação financeira no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), relativa à aquisição de instrumental;
6. A necessidade de rever o valor da comparticipação, em causa, foi objeto de discussão em sede de reunião havida entre o executivo municipal e os representantes da Banda, e da qual resultou, a necessidade de aumentar o respetivo valor em vista a garantir o bom funcionamento da Banda Marcial e das atividades por ela desenvolvidas no âmbito da Educação, Cultura e Tempos Livres, as quais, refira-se, abrangem diversas faixas etárias.
7. Importa regular a forma de atribuição do reforço na compensação prevista no protocolo, objetivando os novos valores no clausulado deste último, desiderato que impõe, por força do princípio da forma, a necessidade de efetuar uma adenda, ao protocolo de colaboração, celebrado entre o Município de Murça e a Banda Marcial de Murça.

II - Enquadramento Legal

1. Nos termos do disposto na alínea d) e), e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, Ensino, Cultura e Tempos Livres, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições do Município, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere no sentido de:

- a) Aprovar a minuta de adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município e a Banda Marcial de Murça, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, passando a cláusula segunda a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda

Comparticipação

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município concede à Banda Marcial de Murça:



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) *Uma comparticipação financeira no valor de 24.400€ (vinte e quatro mil e quatrocentos euros), no âmbito das atividades definidas no Plano de Atividades da Banda Marcial de Murça.*
 - b) *Uma comparticipação relativa ao transporte da Banda Marcial, no ano de 2023, no âmbito da sua atividade, com uma dotação máxima de 6.000,00€ (seis mil euros), 80% de 7.500,00€, mediante apresentação dos documentos comprovativos de realização da despesa, designadamente fatura;*
 - c) *Uma comparticipação financeira no valor de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) relativa ao transporte da Banda Marcial, no âmbito da sua atividade no ano de 2022;*
 - d) *Uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), relativa à aquisição de fardamento;*
 - e) *Uma comparticipação financeira no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), relativa à aquisição de instrumental;*
2. *O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental."*
- b) *Em tudo o resto, o clausulado do protocolo dever-se-á manter inalterado.*
 - c) *Autorizar, desde já, o Presidente da Câmara a proceder à assinatura da adenda ao Protocolo de Colaboração.*

Murça, 6 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes



ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Apoio Financeiro

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: BANDA MARCIAL DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 500859752, com sede na Rua Frei Diogo, Murça, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Diogo André Vitorino Meireles, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;

Considerando que nos termos do disposto na alínea d) e), e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Educação, Ensino, Cultura e Tempos Livres, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Banda Marcial de Murça, permitirá reforçar o desenvolvimento da Educação, Cultura e Tempos Livres nas diversas faixas etárias;

Considerando a sua atividade de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Considerando a necessidade de efetuar uma adenda, contrato-programa de desenvolvimento desportivo para a época 2021-2022, celebrado entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube;



É celebrada a presente adenda ao protocolo de colaboração entre o Município de Murça e a Banda Marcial de Murça, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Alteração da Cláusula Quarta)
Comparticipação

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município concede à Banda Marcial de Murça:

a) Uma comparticipação financeira no valor de 24.400€ (vinte e quatro mil e quatrocentos euros), no âmbito das atividades definidas no Plano de Atividades da Banda Marcial de Murça.

b) Uma comparticipação relativa ao transporte da Banda Marcial, no ano de 2023, no âmbito da sua atividade, com uma dotação máxima de 6.000,00€ (seis mil euros), 80% de 7.500,00€, mediante apresentação dos documentos comprovativos de realização da despesa, designadamente fatura;

c) Uma comparticipação financeira no valor de 1.700,00€ (mil e setecentos euros) relativa ao transporte da Banda Marcial, no âmbito da sua atividade no ano de 2022;

d) Uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), relativa à aquisição de fardamento;

e) Uma comparticipação financeira no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), relativa à aquisição de instrumental;

2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental.

Murça, _____, _____ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Banda Marcial

Mário Artur Correia Lopes

Diogo André Vitorino Meireles

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/26	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/10/26	1094	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/10/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO ANO 2023 BANDA MARCIAL DE MURÇA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: TRIC-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	30.025,00
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2019 A 15	17.200,00
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS	SALDO APÓS CABIMENTO
OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.825,00

EXTENSO
DEZASSETTE MIL E DUZENTOS EUROS



GPC- GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 5/2023

Despacho :	À próxima Reunião de Câmara. 2023.11.03
Assunto :	Protocolo - Promoção e dinamização dos baldios do concelho de Murça.

I – Justificação

1. As alterações na utilização do espaço baldio, ao longo das últimas décadas, sobretudo com o abandono da agricultura, sendo inequivocamente reconhecida a importância atual desses espaços e o seu potencial para contrariar o êxodo rural e a desertificação das zonas mais desfavorecidas, através dos seus inúmeros recursos e funcionalidades.
2. A importância destes espaços baldios é reconhecida pela sociedade através das inúmeras figuras de ordenamento e condicionantes que sobre eles recaem, desde a Reserva Ecológica Nacional, passando pelas áreas submetidas a Regime Florestal, Parques Naturais ou Áreas de Rede Natura 2000, sendo que este reconhecimento não tem resultado em qualquer tipo de compensação ou discriminação positiva para quem os utiliza ou deles depende diretamente.
3. A Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, reconhece a necessidade de estimular o apoio técnico e flexibilizar os modelos de gestão dos baldios, reforçando a Lei dos Baldios esta necessidade, identificando os Agrupamentos de Baldios como uma mais-valia neste processo dinâmico de gestão dos territórios comunitários.
4. A figura do Agrupamento de Baldios assume, na presente data, uma importância acrescida, uma vez que com a criação de condições específicas de aplicação foi dado um passo importante para uma gestão sustentável, com todas as mais-valias que advêm do associativismo e de uma economia de escala.



GPC- GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DE MURÇA

5. A Aflodounorte, enquanto Entidade Gestora do Agrupamento de Baldios de Murça, desenvolve uma parte muito significativa da sua atividade junto dos Baldios, possuindo um histórico de atuação nessa mesma área, nomeadamente no que respeita à prestação de apoio administrativo e técnico, com a assistência jurídica, regularização organizacional e elaboração de Planos de Gestão Florestais, entre outros apoios visando a Valorização dos Territórios Comunitários;

6. Neste contexto, justifica-se a constituição de uma parceria entre a AFLODOUNORTE e o Município de Murça, tendo como objetivo primordial da promoção e dinamização do Agrupamento de Baldios de Murça.

II – Enquadramento legal

1. A competência para estabelecer parceiras destinadas a apoiar atividades e iniciativas com interesse para Município, com entidades legalmente constituídas, insere-se no leque de competências da Câmara Municipal, em conformidade com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, 12/09 e ulteriores alterações.

2. Sendo certo que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural, ambiente, promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território, nos termos das alíneas a), k), m) e n), do n.º 2, do artigo 23º, do referido diploma legal.

III – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

a) Agendamento do presente assunto para a reunião do órgão executivo municipal, tendo em vista a tomada de deliberação consubstanciada na aprovação da constituição de uma parceria com a AFLODOUNORTE – Associação Florestal do Vale do Douro Norte, para promoção e dinamização do Agrupamento de Baldios de Murça, regulada pelo clausulado da minuta de protocolo de parceria cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente Informação;



GPC- GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DE MURÇA

- b) Caso a proposta sugerida na alínea anterior seja objeto de sancionamento superior, deverá o Presidente da Câmara Municipal ficar, desde já, legitimado para outorgar o referido protocolo de parceria;
- c) De imediato, envio do presente assunto para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

A Coordenadora Municipal de Proteção Civil:

Paula Mesquita

Murça 03 de novembro de 2023

Agrupamento de Baldios de Murça

Protocolo de Parceria

Preâmbulo

Tendo em conta o Projeto do Contrato-Programa Constituição e Dinamização do Agrupamento e Baldios de Murça e considerando:

- 1) As alterações na utilização do espaço baldio, ao longo das últimas décadas, sobretudo com o abandono da agricultura, sendo inequivocamente reconhecida a importância atual desses espaços e o seu potencial para contrariar o êxodo rural e a desertificação das zonas mais desfavorecidas, através dos seus inúmeros recursos e funcionalidades;
 - 2) A importância destes espaços baldios é reconhecida pela sociedade através das inúmeras figuras de ordenamento e condicionantes que sobre eles recaem, desde a Reserva Ecológica Nacional, passando pelas áreas submetidas a Regime Florestal, Parques Naturais ou Áreas de Rede Natura 2000, sendo que este reconhecimento não tem resultado em qualquer tipo de compensação ou discriminação positiva para quem os utiliza ou deles depende diretamente;
 - 3) A Estratégia Nacional para as Florestas, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro, reconhece a necessidade de estimular o apoio técnico e flexibilizar os modelos de gestão dos baldios, reforçando a Lei dos Baldios esta necessidade, identificando os Agrupamentos de Baldios como uma mais-valia neste processo dinâmico de gestão dos territórios comunitários;
 - 4) A figura do Agrupamento de Baldios, agora utilizada, revela neste momento uma importância acrescida, uma vez que com a criação de condições específicas de aplicação foi dado um passo importante para uma gestão sustentável, com todas as mais-valias que advêm do associativismo e de uma economia de escala;
 - 5) A Aflodounorte, enquanto Entidade Gestora do Agrupamento de Baldios de Murça, desenvolve uma parte muito significativa da sua atividade junto dos Baldios, possuindo um histórico de atuação nessa mesma área, nomeadamente no que respeita à prestação de apoio administrativo e técnico, com a assistência jurídica, regularização organizacional e elaboração de Planos de Gestão Florestais, entre outros apoios visando a Valorização dos Territórios Comunitários;
-

Assim, a Aflodounorte assume como estratégia para a dinamização ainda mais ativa do Agrupamento de Baldios de Murça, o estabelecimento de parceria com uma entidade já conhecida e valorizada no seu trabalho pré-existente.

Entre

AFLODOUNORTE – Associação Florestal do Vale do Douro Norte, enquanto Entidade Gestora do Agrupamento de Baldios de Murça, sita o seu gabinete na Rua Militão Bessa Ribeiro, Loja n.º3 590-139 Murça, representada neste ato por António Luís Marques, como Primeiro Outorgante com o cargo de Presidente de Direção.

E

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Mário Artur Lopes, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1 (Objetivos Gerais)

Entre os dois outorgantes do presente protocolo de parceria fica estabelecido que a colaboração entre as partes centra genericamente nos seguintes aspetos:

- A promoção da dinamização do Agrupamento de Baldios de Murça, no sentido de serem obtidos ganhos de escala, tendo por objeto os Beneficiários diretos da parceria.
 - Os Baldios beneficiários situam-se na região NUT III – Douro e respeitam à área prioritária de Barroso e Vale do Tâmega e o seu agrupamento designa-se por “Agrupamento dos Baldios de Murça”.
 - Os Beneficiários diretos da parceria são todos os Baldios constituintes do Agrupamento de Baldios de Murça, os quais se identificam: Carva e Cortinhas, Carvas, Fiolhoso, Jou, Mascanho, Murça, Noura, Palheiros, Serapicos, Vale de Égua, Valongo de Milhais e Vilares.
-

- No presente Protocolo serão definidas as obrigações da Primeira Outorgante, da Segunda Outorgante e estabelecidos e quantificados os meios de apoio técnico e operacionais, por parte da Segunda Outorgante.

Cláusula 2

(Colaboração entre as partes)

Obrigações da Primeira Outorgante enquanto Entidade Gestora do Agrupamento de Baldios de Murça:

1. A Primeira Outorgante assegura a identificação e coordenação das necessidades de manutenção das estruturas de Defesa da Floresta Contra Incêndios consideradas de Rede Viária Florestal (RV), aprovadas em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).
2. A Primeira Outorgante assegura o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos nos Baldios, providenciando, na medida das suas capacidades, o acompanhamento técnico que se mostre adequado à sua boa execução, bem como a disponibilização da informação que se mostre necessária a essa execução e que lhe venha a ser fornecida pelos órgãos Gestores dos Baldios.

Obrigações da Segunda Outorgante:

- 1.A Segunda Outorgante assegura, através do seu Gabinete Técnico Florestal, o enquadramento e seguimento da informação, de sugestões ou de necessidades de melhoria de serviços de logística, prestada pela Aflodounorte ou diretamente pelos órgãos gestores dos Baldios respetivos.
 2. No âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), a Segunda Outorgante assegura, através do seu Gabinete Técnico Florestal, o fornecimento da informação das infraestruturas e condicionantes aprovadas em PMDFCI respeitante a cada Baldio pertencente ao Agrupamento, para efeito da revisão dos Planos de Gestão Florestais correspondentes.
-

3- A Segunda Outorgante assegura que todas as sugestões de melhorias, no âmbito das infraestruturas de DFCI dos Baldios, serão analisadas e consideradas no momento de apresentação da atualização/revisão do (PMDFCI).

Cláusula 3 **(Prazo e cessação da parceria)**

1 – O presente Protocolo durará pelo período de 2 (Dois) anos, podendo ser renovado em sede de nova candidatura sobre a Manutenção do Agrupamento de Murça, por vontade de ambas as partes, por período igual ao mencionado anteriormente.

2 – O presente protocolo pode ser resolvido por qualquer uma das partes, através de uma comunicação prévia com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência antes do pretendido termo do protocolo.

Cláusula 4 **(Confidencialidade)**

1 – Para efeitos do presente, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre os Outorgantes, direta ou indiretamente conexas com a execução do presente Protocolo;

2 - Toda a informação trocada entre os Outorgantes e qualificada, nestes termos, como confidencial obriga a parte recetora, ao sigilo profissional.

3 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto no Princípio da Proteção de Dados: o cumprimento das disposições previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de recolha, tratamento e processamento de dados pessoais.

Cláusula 5 (Aditamentos)

As alterações ou aditamentos que venham a ser efetuadas ao presente protocolo constarão necessariamente de documento escrito e validamente assinado pelos representantes autorizados das partes.

Cláusula 6 (Interpretação)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre os dois outorgantes.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Murça, _____ de Julho de 2023

Pelo Representante Legal da **AFLODOUNORTE**

Pelo Representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA**



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 6/2023

Despacho:	À Próxima Reunião de Câmara 2023.11.03 
Assunto:	Protocolo AFLODOUNORTE - Equipa de Sapadores Florestais SF-26-118

I - Justificação

1. O Município de Murça tem com a Associação Floresta do Vale do Douro Norte, um protocolo, desde o ano 2018, tendo em vista a comparticipação financeira para o funcionamento da equipa de Sapadores Florestais SF-26-118, no valor de 30.000,00€ anuais.
2. O referido protocolo teve, e tem, como intuito dotar o Concelho de Murça com uma equipa de sapadores florestais para desempenhar atividades de silvicultura e defesa da floresta, nomeadamente silvicultura preventiva e defesa da floresta, considerando o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro, na sua atual redação, a Lei n.º 20/2009, de 12 de Maio, a qual estabelece a transferência de atribuições para os municípios no domínio da prevenção e da defesa da floresta, bem como o artigo 17º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e ulteriores alterações.
3. Sucede, contudo, que a Associação Florestal do Vale do Douro Norte solicitou ao Município de Murça a atualização do Protocolo para o funcionamento da equipa de sapadores, através do reforço de 6.000,00€ na comparticipação financeira anual, para suporte da atividade desenvolvida.
4. Para o efeito, alega a associação que o aumento constante dos salários e da inflação exigem um incremento do valor da comparticipação atribuída pelo Município, de forma a garantir o correto funcionamento da equipa de sapadores¹ e,

¹Sobre esta matéria, importa ter em conta que o apoio financeiro atribuído pelo Estado às equipas de Sapadores Florestais, num montante máximo de 45.000,00€, atualizado em 2023, tem como contrapartida a realização de



MUNICÍPIO DE MURÇA

consequentemente, o cumprimento das obrigações assumidas pela Associação no protocolo celebrado entre as partes.

5. Por outro lado, durante o período de vigência do protocolo, registou-se a necessidade de acautelar, igualmente, a aquisição, conservação e reparação de equipamento coletivo para silvicultura preventiva e supressão de incêndios, nomeadamente equipamento manual e moto manual, as despesas com gasóleo para máquinas e para a viatura com a matrícula AU-43-TG
6. Para o efeito, julga-se adequado fixar, para cada uma das participações, as seguintes dotações máximas anuais:
 - a) Para aquisição, conservação e reparação de equipamento coletivos, para silvicultura preventiva e supressão de incêndios, nomeadamente, equipamento manual e moto manual, inerentes ao desenvolvimento do protocolo, uma dotação máxima anual de 3.000,00€ (três mil euros);
 - b) Para aquisição de gasóleo para a viatura com a matrícula AU-43-TG, a qual se encontra afeta às atividades desenvolvidas pela equipa de sapadores, uma dotação máxima anual de 3.000,00€ (três mil euros);
 - c) Para apoio na manutenção da viatura com a matrícula AU-43-TG, uma dotação máxima anual de 1.000,00€ (mil euros);
 - d) Para aquisição de combustível para o equipamento moto manual e respetivo material consumível, nomeadamente, discos, correntes e similares, uma dotação máxima anual de 2.000,00€ (dois mil euros);

trabalhos de serviço público de gestão florestal e defesa da floresta referentes a seis meses de funcionamento ao serviço do Estado, destinando-se, nomeadamente, a salários, encargos sociais e seguros, despesas de funcionamento e de enquadramento técnico da equipa.

Sendo certo que o serviço público é repartido, em tempo, entre ações de carácter silvícola e ações para a supressão de incêndios.

Ora, como se viu, o protocolo celebrado com a Associação pretende garantir a atividade da equipa de sapadores no concelho de Murça em atividades para além do referido serviço público prestado ao Estado, incluindo ações de proteção civil, enquanto agentes da proteção civil.



MUNICÍPIO DE MURÇA

7. As comparticipações referidas no ponto anterior serão pagas mediante apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente cópia da Fatura, em nome da Associação, garantindo, nesta justa medida, uma correta aplicação destes apoios.
8. As referidas comparticipações acrescem ao montante de 36.000,00€, este último a pagar em duodécimos.
9. Por outro lado, registou-se, ainda, a necessidade de rever uma série de cláusulas do protocolo, em vista a ajustar o mesmo às necessidades do Município de Murça, em matéria de defesa da floresta contra incêndios e de proteção civil, incluindo, aqui, o alargamento das atividades a desenvolver, situação que fundamenta, de igual modo, o acréscimo da comparticipação prevista inicialmente.
10. Por último, atendendo ao alcance das alterações a introduzir ao clausulado do protocolo em vigor, julga-se adequado, por razões de certeza jurídica e sistematização, proceder à contratualização de um novo protocolo, onde constem todas as compensações acima referidas, bem como a respetiva forma de pagamento, devendo, para o efeito, ser revogado, por mútuo acordo entre as partes, o protocolo atualmente em vigor, sem prejuízo de eventuais pagamento vencidos e não pagos.

II - Enquadramento legal

1. A competência para estabelecer parceiras destinadas a apoiar atividades e iniciativas com interesse para Município, com entidades legalmente constituídas, insere-se no leque de competências da Câmara Municipal, em conformidade com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, 12/09 e ulteriores alterações.
2. Sendo certo que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, proteção civil e ambiente, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, nas alíneas a), j), e k), do n.º 2, do artigo 23º, do referido diploma legal.



MUNICÍPIO DE MURÇA

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Agendamento do presente assunto para a reunião do órgão executivo municipal, tendo em vista a tomada de deliberação consubstanciada na celebração de protocolo entre a Associação Floresta do Vale do Douro Norte e o Município de Murça, conforme minuta cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente Informação, e tendente a dotar o Concelho de Murça, com uma equipa de sapadores florestais para desempenhar atividades de silvicultura e defesa da floresta, nomeadamente silvicultura preventiva e defesa da floresta;
- b) Simultaneamente, revogar o protocolo celebrado entre as partes em 2018, para o mesmo efeito, e atualmente em vigor;
- c) Para o efeito, aprovar uma comparticipação no valor de 36.000,00€, a pagar à referida associação em duodécimos;
- d) Juntamente com a comparticipação fixa referida na alínea anterior, aprovar a atribuição das seguintes compensações:
 - i) Para aquisição, conservação e reparação de equipamento coletivos, para silvicultura preventiva e supressão de incêndios, nomeadamente, equipamento manual e moto manual inerentes ao desenvolvimento do protocolo, uma dotação máxima anual de 3.000,00€ (três mil euros);
 - ii) Para aquisição de gasóleo para a viatura com a matrícula AU-43-TG, a qual se encontra afeta às atividades desenvolvidas pela equipa de sapadores, uma dotação máxima anual de 3.000,00€ (três mil euros);
 - iii) Para apoio na manutenção da viatura com a matrícula AU-43-TG, uma dotação máxima anual de 1.000,00€ (mil euros);
 - iv) Para aquisição de combustível para o equipamento moto manual e respetivo material consumível, nomeadamente, discos, correntes e similares, uma dotação máxima anual de 2.000,00€ (dois mil euros);
- e) As comparticipações financeiras mencionadas na alínea anterior apenas serão pagas com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente cópia da Fatura, em nome da associação e até



GPC- GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL/GTF

MUNICÍPIO DE MURÇA

ao limite da dotação prevista, e nas quais deve constar, consoante o caso, o equipamento intervencionado constante no inventário da equipa de sapadores florestais SF-26-118, bem como a matrícula da viatura AU-43-TG;

- f) Caso a proposta sugerida na alínea anterior seja objeto de sancionamento superior, deverá o Presidente da Câmara Municipal ficar, desde já, legitimado para outorgar o referido protocolo de parceria;
- g) De imediato, envio do presente assunto para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Murça 3 de novembro de 2023

A Coordenadora Municipal de Proteção Civil:

Paula Mesquita



PROTOCOLO

Equipa de Sapadores Florestais - SF-26-118

Município de Murça

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE:-----

ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO VALE DO DOURO NORTE, pessoa coletiva 504039210, com sede em Casa Florestal de Mascanho/Carvas, 5090-077 Murça, representada pelo Vice-presidente da Direção, Manuel Joaquim da Costa Malheiro Sarmento, e pelo Vogal da Direção, Manuel João da Costa Plácido, com poderes para este ato, doravante designado por Aflodounorte ou segundo outorgante -----

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

CLAUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo permite dotar o Concelho de Murça, com uma equipa de sapadores florestais para desempenhar atividades de silvicultura e defesa da floresta, nomeadamente silvicultura preventiva e defesa da floresta, considerando o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 8 de 9 de janeiro de 2017 na sua atual redação, a Lei n.º 20 de 12 de Maio de 2009 a qual estabelece a transferência de atribuições para os municípios no domínio da prevenção e da defesa da floresta e considerando ainda o artigo 17º do Decreto-Lei n.º 82 de 13 de outubro de 2021 na sua atual redação.---



CLÁUSULA SEGUNDA

Seleção dos candidatos

É da responsabilidade da Associação Florestal do Vale do Douro Norte os procedimentos de recrutamento, contratação e formação, devendo o Município de Murça ter conhecimento dos elementos que constituem a equipa SF-26-118. Sempre que haja lugar a substituição dos elementos deverá o primeiro outorgante ser informado de tal substituição.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Formação Profissional

Os sapadores florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa de sapadores florestais prevista no artigo 4º do Dec. Lei nº 8 de 9 de janeiro de 2017 na sua atual redação.-----

CLÁUSULA QUARTA

Área Territorial

1. A área territorial de intervenção da equipa de sapadores florestais, SF-26-118, é a área do Concelho de Murça, priorizando a área afeta à referida equipa, aprovada pelo ICNF, sendo, designadamente a Freguesia de Jou, Freguesia de Valongo de Milhais e a extinta Freguesia de Palheiros; -----
2. As áreas prioritárias de atuação são as áreas baldias sujeitas a regime florestal, as áreas de baldios e outras áreas de interesse, sempre que se justifique a sua intervenção;-----
3. Por solicitação do ICNF pode a equipa SF-26-118, em situação de reconhecida necessidade, atuar fora da área de atuação do respetivo Município, tendo o segundo outorgante de comunicar ao primeiro outorgante;-----
4. Durante os períodos de maior suscetibilidade à ocorrência de incêndios rurais, a equipa de sapadores florestais, SF-26-118, está sujeita à área de atuação estabelecida no plano municipal de defesa da floresta do Município de Murça.-----



CLÁUSULA QUINTA

Meios materiais

1. A Associação Florestal do Vale do Douro Norte coloca à disposição todos os equipamentos e elementos afetos à equipa, SF-26-118, para atuação na área administrativa do Concelho de Murça;-----
2. Nos fins-de-semana e feriados sempre que ocorra uma situação excecional, que justifique, obedecerá a uma requisição através dos Serviços Municipais de Proteção Civil ou do Gabinete Técnico Florestal, a quem compete, nesta situação, coordenar a intervenção da equipa de sapadores florestais;-----

CLÁUSULA SEXTA

Atividades a Desenvolver

Considerando as atribuições conferidas aos municípios no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, (GIFR), através do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 82 de 13 de outubro DE 2021:

1. Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustíveis florestais nomeadamente gestão de combustíveis na rede viária municipal, realização de faixas de contenção de proteção a aglomerados urbanos e casas isoladas.-----
2. Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal.-----
3. Colaboração na sensibilização à população em geral para as normas e conduta em matéria de proteção e defesa da floresta contra incêndios.
4. Vigilância armada, 1ª intervenção em incêndios florestais, vigilância e apoio às operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil.-----
5. Sendo os sapadores florestais um agente de proteção civil nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27 de 3 de julho de 2006, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).-----



6. Colaborar na realização das largadas e monitorização subsequente prevista através da luta biológica para a erradicação da vespa da galha castanheiro tendo em conta o plano municipal de largadas para o *Torymus sinensis*. -----

7. Intervenção de proteção civil, prevista nas diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atual.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Plano e Relatório Anual de Atividades

1. A Associação Florestal do Vale do Douro Norte, em colaboração com o Gabinete Técnico Florestal do Município de Murça, elaboram o plano de atividades para o ano seguinte até dia 30 de novembro referente aos trabalhos do Município tendo em conta o artigo 16º do Decreto-Lei nº 8 de 9 de janeiro de 2017 na sua atual redação; -----
2. Os trabalhos realizados serão orientados, validados e fiscalizados pelo primeiro e segundo outorgante, através do Gabinete Técnico Florestal;-----
3. A Associação Florestal do Vale do Douro Norte responsabiliza-se por elaborar e apresentar o Relatório Anual sobre a atividade da equipa de Sapadores Florestais, até 31 de Janeiro do ano seguinte ao da referência, do serviço público e serviço de âmbito municipal;-----
4. A equipa de sapadores florestais, Sf-26-118, estará ao serviço do segundo outorgante durante quinze dias úteis por ano para a realização de silvicultura preventiva, aos seus associados, definido no plano anual de atividades.-----

CLÁUSULA OITAVA

Financiamento

1. O primeiro outorgante, em contrapartida da atividade desenvolvida pelo segundo outorgante, concede uma comparticipação financeira, anual, no valor de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros), pago em duodécimos;-



2. Uma comparticipação, relativa a aquisição, conservação e reparação de equipamento coletivo para silvicultura preventiva e supressão de incêndios, nomeadamente equipamento manual e moto-manual, inerentes ao desenvolvimento do presente protocolo, com uma dotação máxima anual de 3.000,00€ (três mil euros);-----
3. Uma comparticipação referente à aquisição de combustíveis para maquinaria moto-manual, bem como o material necessário para a realizar da atividade silvícola com uma dotação máxima de 2.000€ (dois mil euros);
4. Uma comparticipação, relativa a gasóleo para a viatura com a matrícula AU-43-TG, inerentes ao desenvolvimento do presente protocolo, com uma dotação máxima anual de 3.000,00€ (três mil euros);-----
5. Uma comparticipação para manutenção da viatura com a matrícula AU 43-TG com uma dotação máxima de 1.000€ (mil euros); -----
6. Após autorização prévia do Primeiro Outorgante, a comparticipação financeira mencionada nos números 2 e 3 torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente cópia da Fatura, em nome do segundo outorgante;-----
7. Nas faturas apresentadas referente ao ponto 2, deve constar o equipamento intervencionado constante no inventário da equipa de sapadores florestais SF-26-118;-----
8. Nas faturas apresentadas referente ao ponto 3, deve constar a matrícula da viatura AU-43-TG;-----
9. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente Protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça.
10. O apoio financeiro concedido pelo Município de Murça é distinto do previsto no n° 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n° 8, de 9 de janeiro de 2017, na sua atual redação.-----

CLÁUSULA NONA

Duração do Protocolo

O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir da sua assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias de antecedência.-



CLÁUSULA DÉCIMA

Gestor do Contrato

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato a Técnica Superior Paula Cristina Pinto Mesquita, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Publicitação

O presente Contrato-Programa, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposições finais

1. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se for reduzida a escrito, em aditamento ao mesmo, assinado por ambos os Outorgantes, com expressa menção das cláusulas alteradas, supridas ou aditadas.-----
2. Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Protocolo, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.-----



Murça, _____ de _____ de 2023

Pela Câmara Municipal de Murça

Pela Aflodounorte

O Presidente da Câmara

O Vice-Presidente da Direção

Mário Artur Correia Lopes

Manuel Joaquim da Costa Malheiro
Sarmento

Pela Aflodounorte

O Vogal da Direção

Manuel João da Costa Plácido

OPF Nº Registo 013/M
RIO Nº Registo 2144
ONGA Nº Registo 196/E

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

N/REFERÊNCIA

321/2023

Murça, 15 de junho de 2023

Assunto: Equipa de Sapadores Florestais SF 26-118 – Protocolo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes

Proteger a floresta contra incêndios constitui um dos objetivos prioritários estabelecidos na Lei de Bases da Política Florestal - Lei n.º 33/96, de 17 de agosto. Para a prossecução de tal objetivo foram criadas as equipas de Sapadores Florestais, dotadas de capacidade e conhecimentos específicos adequados que, ao longo do ano, desenvolvam, com caráter permanente e de forma sistemática e eficiente, ações de silvicultura preventiva e simultaneamente ações de vigilância e de apoio ao combate de incêndios florestais.

A criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem-se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e na Estratégia Nacional para as Florestas e desempenham as seguintes funções:

- Ações de silvicultura; Gestão de combustíveis; Acompanhamento na realização de fogo controlado; Apoio à realização de queimas e de queimadas; Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis; Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas; Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos;

Exercem ainda ações de:

- Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas; Vigilância das áreas a que se encontra adstrito, ou estabelecido em POM; Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subseqüentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão



OPF Nº Registo 013/M
RIO Nº Registo 2144
ONGA Nº Registo 196/E

Nacional de Proteção Civil; Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

A Equipa de Sapadores Florestais de Murça designada por SF 26-118, constituída no ano 2008, foi reativada pela Associação Florestal do Vale do Douro Norte – AFLODOUNORTE em 2018, com quem o Município de Murça mantém um Protocolo de Colaboração para o funcionamento da mesma. Este Protocolo de Colaboração, no valor de 30.000,00€/ano, destina-se ao pagamento de salários, encargos sociais, seguros de trabalho, aquisição de Equipamento de Proteção Individual, formação profissional, enquadramento técnico e administrativo da equipa.

Pese embora os encargos associados à manutenção da Equipa de Sapadores tenha vindo a sofrer um forte aumento desde 2018, motivado por vários fatores - essencialmente a atualização legal do vencimento base e consequentes prestações sociais (tabela) e aumento dos preços dos equipamentos de proteção – o valor do protocolo não sofreu alteração desde essa data. Isto sem contabilizar o enquadramento técnico e administrativo necessário, cujos encargos não estão contabilizados na tabela que se segue.

ENCARGOS COM VENCIMENTOS	2018		2019		2020		2021		2022		2023	
	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano
Vencimento Base (14 meses)	630,00	8 820,00	630,00	8 820,00	635,00	8 890,00	635,00	8 890,00	705,00	9 870,00	760,00	10 640,00
Segurança Social 22,30% (14 meses)	140,49	1 966,86	140,49	1 966,86	141,61	1 982,47	141,61	1 982,47	157,22	2 201,81	169,48	2 372,72
Seguro 1% (14 meses)	6,30	88,20	6,30	88,20	6,35	88,90	6,35	88,90	7,05	98,70	7,00	106,40
Subsídio de alimentação (11 meses)	104,94	1 154,34	104,94	1 154,34	104,94	1 154,34	104,94	1 154,34	104,94	1 154,34	132,00	1 452,00
Total Sapador/ano		12 029,40		12 029,40		12 115,71		12 115,71		13 324,65		14 571,12
Total Equipa/ano (5 sapadores)		60 147,00		60 147,00		60 578,55		60 578,55		66 620,25		72 855,60

Contabilizando apenas os encargos com o vencimento dos cinco elementos que constituem equipa de sapadores, os custos desde 2018 tiveram um aumento de 12.708,60€/ano.

Pelo exposto, solicitamos, ao Senhor Presidente da Câmara municipal de Murça, uma atualização do protocolo existente, fundamentada na atualização salarial, que por imperativos legais sofreu a evolução que anteriormente explicamos.

Para garantir o equilíbrio financeiro da operação dos Sapadores Florestais, torna-se necessário um ajuste no valor de 6.000,00€/ano, para o qual pedimos a vossa melhor atenção.

Em anexo, seguem os relatórios de execução dos anos 2018 a 2022, validados pelo ICNF.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção da Aflodounorte

Manuel Paquien Salgueiro



30/06/23, 16:29

ICNF - Equipa de Sapadores

Registo matriz: Situação Programas de Acção/Relatórios

Nº Programa	Equipa	Ano de Referência	Tipo de Documento	Data	Dias Serviço Público	CPE	ChD	Data Submissão	Aprovação CPE	Data de Aprovação CPE	Aprovação ChD	Data de Aprovação ChD	Aprovação ICNF	Data de Aprovação ICNF
13936	SF 26-118	2018	Relatório de Atividades	28/1/2019	110	NSRDOURO	CNSRDOURO	4/2/2019	Concorde com a Aprovação	1/4/2019	Concorde com a Validação	3/4/2019	Sim	5/4/2019

Tabela : Serviços

Tipo	Sub-Tipo	Serviço	Intervenção	Unidades	Quantidade	Nº Dias
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	1,97	7
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,55	1
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	2,81	6
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	8,08	32
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	2,25	5
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,13	1
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,28	1
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Primária	Normal	QQQ - Gestão com fogo controlado/queimadas	hectares	20,41	3
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correcção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	0,39	1
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,94	3
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	4,02	8
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,49	2
Ponto de Água	Ponto de Água	Público	MPA - Manutenção / beneficiação de ponto de água	número	1	7
Outras actividades	Outros	Público	OUT - Outras intervenções / operações (especificar no campo das observações)	dias	1	1
Sensibilização	Sensibilização	Público	SEN - Sensibilização	número	1	1
Sensibilização	Sensibilização	Normal	SEN - Sensibilização	número	1	1
Formação	Formação	Público	FOR - Formação	número	1	4
Deteção e supressão de incêndios	Vigilância	Público	LEE - Locais estratégicos de estacionamento	dias	68	68
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,46	1
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	2,16	8
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Primária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,71	3
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CDO - Gestão moto-manual de combustível e correcção de densidades excessivas	hectares	0,46	2
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CDO - Gestão moto-manual de combustível e correcção de densidades excessivas	hectares	0,53	2
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	1,54	5
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,36	1
11	27	72	404	dias	4	4
Formação	Formação	Público	FOR - Formação	numero	1	1
Rede Viária Florestal	Rede Viária Florestal	Normal	MRV - Manutenção / beneficiação de rede viária florestal	metros	1472	4
Rede Viária Florestal	Rede Viária Florestal	Normal	MRV - Manutenção / beneficiação de rede viária florestal	metros	2658	6
						Total: 189

30/06/23, 16:39

ICNF - Equipa de Sapadores



direção
geral

floresta

direção

Registos	Apelo	Estatísticas	Mudar palavra-chave	Salir
----------	-------	--------------	---------------------	-------

ICNF - Equipa de Sapadores

Registo matriz: Situação Programas de Ação/Relatórios

[Voltar à página original](#)

Nº Programa	Equipa	Ano de Referência	Tipo de Documento	Data	Dias Serviço Público	CPE	ChD	Data Submissão	Aprovação CPE	Data de Aprovação CPE	Aprovação ChD	Data de Aprovação ChD	Aprovação ICNF	Data de Aprovação ICNF
16497	SF 26-116	2019	Relatório de Atividades	5/3/2020	116	NSR/DIURD	NSR/DIURD	6/2/2020	Concordo com a Aprovação	5/3/2020	Concordo com a Validação	22/3/2020	Sim	23/3/2020

Tabela: Serviços

Página 1		De 3		Registos 1 para 20 De 42		Tamanho da página 20			
Tipo	Sub-Tipo	Serviço	Intervenção	Unidades	Quantidade	Nº Dias			
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Primária	Normal	QQQ - Gestão com fogo controlado/queimadas	hectares	43,33	2			
Gestão de combustíveis (matos)	Mosaicos	Normal	QQQ - Gestão com fogo controlado/queimadas	hectares	7,69	1			
Gestão de combustíveis (matos)	Mosaicos	Normal	QQQ - Gestão com fogo controlado/queimadas	hectares	6,57	1			
Gestão de combustíveis (matos)	Mosaicos	Normal	QQQ - Gestão com fogo controlado/queimadas	hectares	10,52	1			
Gestão de combustíveis (matos)	Mosaicos	Normal	QQQ - Gestão com fogo controlado/queimadas	hectares	2,68	1			
Gestão de combustíveis (matos)	Mosaicos	Normal	QQQ - Gestão com fogo controlado/queimadas	hectares	10,21	1			
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Normal	CDR - Gestão moto-manual de combustível e correção de densidades excessivas	hectares	1,75	5			
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Terciária	Normal	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	0,86	2			
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,422	2			
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Terciária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	2,55	2			
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Terciária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	1,34	1			
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	1,59	4			
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	1,26	2			
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,17	1			
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	2,51	10			
Outras actividades	Outros	Normal	OUT - Outras intervenções / operações (especificar na compa das observações)	hectares	5,74	44			
Rede Viária Florestal	Rede Viária Florestal	Público	MRV - Manutenção / Beneficiação de rede viária florestal	metros	3360	2			
Rede Viária Florestal	Rede Viária Florestal	Público	MRV - Manutenção / Beneficiação de rede viária florestal	metros	1322	2			
Rede Viária Florestal	Rede Viária Florestal	Público	MRV - Manutenção / Beneficiação de rede viária florestal	metros	633	1			
Rede Viária Florestal	Rede Viária Florestal	Público	MRV - Manutenção / Beneficiação de rede viária florestal	metros	581	1			
						Total:	93		

30/06/23, 16:30

ICNF - Equipa de Sapadores



floresta

Registos	Apoio	Estatísticas	Mudar palavra-chave	SIF
----------	-------	--------------	---------------------	-----

ICNF - Equipa de Sapadores

Registo matriz: Situação Programas de Ação/Relatórios

[Voltar à página inicial](#)

Nº Programa	Equipa	Ano de Referência	Tipo de Documento	Data	Dias Serviço Público	CPE	CHD	Data Submissão	Aprovação CPE	Data de Aprovação CPE	Aprovação CHD	Data de Aprovação CHD	Aprovação ICNF	Data de Aprovação ICNF
18678	SF 26-118	2020	Relatório de Atividades	25/1/2021	116	Herdouro	CNSDouro	27/1/2021	Concordo com a Aprovação	3/3/2021	Concordo com a Validação	9/4/2021	Sim	11/4/2021

Tabela: Serviços

Página	De 2	Registos 1 para 20 De 26	Tamanho da página	20		
Tipo	Sub-Tipo	Serviço	Intervenção	Unidades	Quantidade	Hº Dias
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	1,18	5
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Terciária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível e correção de densidades excessivas	hectares	1,59	4
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Secundária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível e correção de densidades excessivas	hectares	3,06	10
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Mosaicos	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desbaste/limpeza	hectares	12,3	24
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Secundária	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desbaste/limpeza	hectares	2,12	6
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,6	3
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	1,14	4
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,22	1
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,93	4
Outras atividades	Outros	Normal	OUT - Outras intervenções / operações (especificar no campo das observações)	dias	17	17
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	LAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	13,77	40
Outras atividades	Outros	Público	OUT - Outras intervenções / operações (especificar no campo das observações)	hectares	4,23	6
Gestão de combustíveis (matos)	Outra gestão	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	5,36	2
Gestão de combustíveis (matos)	Outra gestão	Normal	LAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,3	1
Deteção e supressão de incêndios	1ª intervenção	Público	PCS - Primeira intervenção com sucesso	hectares	1	0,5
Deteção e supressão de incêndios	Apoio ao combate	Público	ASA - Apoio ao combate com linha de água	hectares	1	0,3
Formação	Formação	Normal	FOR - Formação	hectares	1	5
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,99	3
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,49	2
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,33	2

Total: 197

30/06/23, 16:33

ICNF - Equipa de Sapadores



SISF
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO
PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS



floresta



ICNF

Registos
Apelo
Estadísticas
Mudar palavra-chave
Outro

ICNF - Equipa de Sapadores

Registo matriz: Situação Programas de Acção/Relatórios

[Voltar à página principal](#)

Nº Programa	Equipa	Ano de Referência	Tipo de Documento	Data	Dias Serviço Público	CPE	ChD	Data Submissão	Aprovação CPE	Data de Aprovação CPE	Aprovação ChD	Data de Aprovação ChD	Aprovação ICNF	Data de Aprovação ICNF
20923	SF 26-11R	2021	Relatório de Actividades	24/1/2022	110	NSRDUURO	CNSRDUURO	31/1/2022	Devolvido para Correção	11/2/2022				

Tabela: Serviços

Página 1 De 2 Registos 1 para 20 De 31 Tamanho da página 20

Tipo	Sub-Tipo	Serviço	Intervenção	Unidades	Quantidade	Nº Dias
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	4,41	12
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Primária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	7,69	30
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	7,49	9
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	3,3	10
Gestão de combustíveis (matos)	Outra gestão	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,32	1
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Terciária	Público	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	1,9	5
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,85	2
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	7,9	5
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	5,64	1
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAO - Gestão moto-manual de combustível	hectares	3,72	8
Formação	Formação	Público	FOR - Formação	número	2	5
Deteção e supressão de incêndios	Vigilância	Público	LEE - Locais estratégicos de estacionamento	diária	6	6
Formação	Formação	Normal	FOR - Formação	número	2	2
Ponto de Água	Ponto de Água	Público	MPA - Manutenção / beneficiação do ponto de água	número	1	1
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Terciária	Normal	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correcção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	2,34	6
Outras actividades	Outros	Normal	OUT - Outras intervenções / operações (especificar no campo das observações)	número	6	6
Outras actividades	Outros	Normal	OUT - Outras intervenções / operações (especificar no campo das observações)	dias	11	11
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Rede Terciária	Normal	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correcção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	0,66	3
Gestão de combustíveis (povoamentos)	Outra gestão	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correcção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	0,52	2
Deteção e supressão de incêndios	Vigilância	Público	LEE - Locais estratégicos de estacionamento	dias	24	24
						Total: 54

30/06/23, 16:34

ICNF - Equipa de Sapadores



primeira
segunda
terceira
quarta
quinta
sexta
domingo

floresta

primeira

segunda

terceira

Registos Apoio Estatísticas Mudar palavra-chave Sair

ICNF - Equipa de Sapadores

Registo matriz: Situação Programas de Ação/Relatórios

[Voltar a Bando Bm, ps](#)

Nº Programa	Equipa	Ano de Referência	Tipo de Documento	Data	Dias Serviço Público	CPE	CND	Data Submissão	Aprovação CPE	Data de Aprovação CPE	Aprovação CND	Data de Aprovação CND	Aprovação ICNF	Data de Aprovação ICNF
23395	SF 26-118	2022	Relatório de Atividade	30/11/2023	133,25	NR-00000	CNS00000	30/11/2023	Concedido com a Autuação	27/12/2023	Concedido com a Votação	27/12/2023	Sim	27/12/2023

Tabela: Serviços

Página 11 de 11 | De 2 | Registos 1 para 20 De 31 | Tamanho da página 20

Tipo	Sub-Tipo	Serviço	Intervenção	Unidades	Quantidade	Nº Dias
Gestão de combustíveis (povosamentos)	Outra gestão	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	2,1	7
Gestão de combustíveis (povosamentos)	Outra gestão	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	3,74	14
Gestão de combustíveis (povosamentos)	Mosaicos	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	0,65	7
Gestão de combustíveis (povosamentos)	Rede Primaria	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	0,93	6
Gestão de combustíveis (povosamentos)	Outra gestão	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	2,93	7
Gestão de combustíveis (povosamentos)	Outra gestão	Público	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	3,1	10
Outras actividades	Outros	Normal	OUT - Outras intervenções / operações (especificar no campo das intervenções)	dias	22	22
Deteção e supressão de incêndios	Vigilância	Público	LEB - Locais estratégicos de estacionamento	dias	15,25	15,25
Deteção e supressão de incêndios	Vigilância pós-remediação	Público	VPR - Vigilância pós-remediação	numeros	5,25	5,25
Deteção e supressão de incêndios	1ª intervenção	Público	PCS - Primeira intervenção com sucesso	numeros	1	1
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAD - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,156	2
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAD - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,29	6
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAD - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,19	2
Gestão de combustíveis (matos)	Rede Secundária	Normal	CAD - Gestão moto-manual de combustível	hectares	0,25	2
Ações de proteção civil	Ações de proteção civil	Normal	APC - Ações de proteção civil	dias	2	2
Outras actividades	Outros	Normal	RQJ - Recolha e queima de resíduos	hectares	1	1
Gestão de combustíveis (povosamentos)	Outra gestão	Normal	CDR - Gestão moto-manual de combustível, correção de densidades excessivas e desramação/poda	hectares	4,46	15
Rede Viana Floresta	Rede Viana Floresta	Público	MRV - Manutenção / bioproteção da Rede Viana Floresta	metros	538	4
Deteção e supressão de incêndios	Vigilância	Público	LEB - Locais estratégicos de estacionamento	dias	12,25	52,25
Deteção e supressão de incêndios	Apoio ao combate	Público	AUA - Apoio ao combate com linha de água	numeros	4	4
						Total: 177,75

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
PRAÇA 5 DE OUTUBRO
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2023/10/16	1069	2023

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/10/16

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO AFLLOUDOURONORTE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: TCAF-TRANSFERENCIAS CORRENTES - ASSOCIAÇÕES FLORESTAIS	6.000,00
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	6.000,00
PLANO : 2021 A 2	SALDO APÓS CABIMENTO
AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA	
APOIOS FINANCEIROS AO SETOR PRODUTIVO/ASSOCIATIVO	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 3-11-2023

Despacho:

À próxima Reunião de Câmara

2023.11.03

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de empreitada – “Drenagem de Águas Pluviais no Bairro do Pinheirinho em Murça”

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de empreitada para “Drenagem de Águas Pluviais no Bairro do pinheirinho em Murça”, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	49.458,28€
Orçamento 2024	98.916,57€
Total	148.374,85€*

*Valores sem IVA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de



MUNICÍPIO DE MURÇA

2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,



Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 03-10-2023

Despacho:

À próxima Reunião de Câmara.

2023.11.03

Exmo. Senhor:

Presidente da Câmara Municipal

Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA”

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o “Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA”, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	0.00,00€
Orçamento 2024	17.636,64€
Orçamento 2025	17.636,64€
Orçamento 2026	17.636,64€
Total	52.909,92€*

*Valores sem IVA



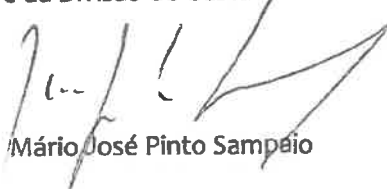
MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,



Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 03-11-2023

Despacho:

À próxima Reunião de Câmara

2023.11.03

Exmo. Senhor:

**Presidente da Câmara Municipal
Murça**

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de Serviços, em Regime de tarefa, para acompanhamento e vigilância noturna na residência de Estudantes”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 9 meses para o, “Aquisição de Serviços, em Regime de tarefa, para acompanhamento e vigilância noturna na residência de Estudantes” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	3.177,78€
Orçamento 2024	11.122,22€
Total	14.300,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, como é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,



Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 03-11-2023

Despacho:

À próxima Reunião de Câmara

2023.11.03

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de Serviços, em Regime de Avença, para assistência técnica e produtos químicos para as piscinas municipais cobertas”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 9 meses para o, “Aquisição de Serviços, em Regime de Avença, para assistência técnica e produtos químicos para as piscinas municipais cobertas” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	1.770,00€
Orçamento 2024	3.540,00€
Total	5.310,00€*

*Valores sem IVA



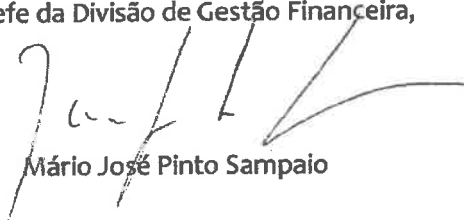
MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, como é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,



Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 02-10-2023

Despacho:

À próxima Reunião de Câmara

2023.11.03

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 57.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, para aplicação em investimento, até ao montante de 1.255.593,50€.

1 - Pelo despacho n.º 14400-A/2022, o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e da Senhora Secretária de Estado do Orçamento, publicado em Diário da República, na 2.ª série, n.º 240, de 15 de setembro de 2022, foi autorizada a celebração do contrato de auxílio financeiro entre a Direção Geral das Autarquias Locais e o Município de Murça para a reparação dos danos em infraestruturas e equipamento municipal provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no Município de Murça.

2 - O Município desenvolveu um procedimento de contratação de Crédito tendo em vista suportar a diferença do valor não apoiado pelo contrato no montante de 1.225.593,50€, para o investimento total de 2.148.747,53€.

3 - Não obstante, a aprovação do empréstimo a contratar na Câmara Municipal e Assembleia Municipal, não resultou uma autorização expressa da assunção dos encargos plurianuais da operação, embora se presuma que tal autorização está implícita, considerando todo o desenvolvimento administrativo e processual do procedimento.



MUNICÍPIO DE MURÇA

4 - Assim, nos termos do disposto no n.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a repartição de encargos plurianuais, para o empréstimo com a duração de 15 anos, estando a mesma condicionada pelo visto do Tribunal de Contas, é a seguinte:

Compromissos Plurianuais			
Ano	Amortização	Juros	Total
2023	20.926,56€	14.231,13€	35.157,69€
2024	83.706,24€	54.539,39€	138.245,63€
2025	83.706,24€	50.723,22€	134.429,46€
2026	83.706,24€	46.907,06€	130.613,30€
2027	83.706,24€	43.090,88€	126.797,12€
Anos Seguintes	899.841,98€	222.212,24€	1.122.054,22€
Total	1.255.893,50€	431.703,92€	1.687.297,42€

Em face do exposto, e por segurança jurídica, propõe-se que a presente autorização para assunção de compromissos plurianuais seja submetida à aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Em anexo, Plano de amortização e pagamento de juros.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Mário José Pinto Sampaio

12

BANCO BPI - FINANCIAMENTO ATÉ EUR 1.255.593,50**MUNICÍPIO DE MURÇA****PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS**

Mensal	CAPITAL EM DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
1	1.255.593,50	6.975,52	4.770,21	11.745,73
2	1.248.617,98	6.975,52	4.743,71	11.719,23
3	1.241.642,46	6.975,52	4.717,21	11.692,73
4	1.234.666,94	6.975,52	4.690,71	11.666,22
5	1.227.691,42	6.975,52	4.664,20	11.639,72
6	1.220.715,90	6.975,52	4.637,70	11.613,22
7	1.213.740,38	6.975,52	4.611,20	11.586,72
8	1.206.764,86	6.975,52	4.584,70	11.560,22
9	1.199.789,34	6.975,52	4.558,20	11.533,72
10	1.192.813,83	6.975,52	4.531,70	11.507,22
11	1.185.838,31	6.975,52	4.505,20	11.480,72
12	1.178.862,79	6.975,52	4.478,70	11.454,22
13	1.171.887,27	6.975,52	4.452,20	11.427,71
14	1.164.911,75	6.975,52	4.425,69	11.401,21
15	1.157.936,23	6.975,52	4.399,19	11.374,71
16	1.150.960,71	6.975,52	4.372,69	11.348,21
17	1.143.985,19	6.975,52	4.346,19	11.321,71
18	1.137.009,67	6.975,52	4.319,69	11.295,21
19	1.130.034,15	6.975,52	4.293,19	11.268,71
20	1.123.058,63	6.975,52	4.266,69	11.242,21
21	1.116.083,11	6.975,52	4.240,19	11.215,71
22	1.109.107,59	6.975,52	4.213,68	11.189,20
23	1.102.132,07	6.975,52	4.187,18	11.162,70
24	1.095.156,55	6.975,52	4.160,68	11.136,20
25	1.088.181,03	6.975,52	4.134,18	11.109,70
26	1.081.205,51	6.975,52	4.107,68	11.083,20
27	1.074.229,99	6.975,52	4.081,18	11.056,70
28	1.067.254,48	6.975,52	4.054,68	11.030,20
29	1.060.278,96	6.975,52	4.028,18	11.003,70
30	1.053.303,44	6.975,52	4.001,68	10.977,19
31	1.046.327,92	6.975,52	3.975,17	10.950,69
32	1.039.352,40	6.975,52	3.948,67	10.924,19
33	1.032.376,88	6.975,52	3.922,17	10.897,69
34	1.025.401,36	6.975,52	3.895,67	10.871,19
35	1.018.425,84	6.975,52	3.869,17	10.844,69
36	1.011.450,32	6.975,52	3.842,67	10.818,19
37	1.004.474,80	6.975,52	3.816,17	10.791,69
38	997.499,28	6.975,52	3.789,67	10.765,19
39	990.523,76	6.975,52	3.763,16	10.738,68
40	983.548,24	6.975,52	3.736,66	10.712,18
41	976.572,72	6.975,52	3.710,16	10.685,68
42	969.597,20	6.975,52	3.683,66	10.659,18
43	962.621,68	6.975,52	3.657,16	10.632,68
44	955.646,16	6.975,52	3.630,66	10.606,18
45	948.670,64	6.975,52	3.604,16	10.579,68
46	941.695,13	6.975,52	3.577,66	10.553,18
47	934.719,61	6.975,52	3.551,16	10.526,68
48	927.744,09	6.975,52	3.524,65	10.500,17
49	920.768,57	6.975,52	3.498,15	10.473,67
50	913.793,05	6.975,52	3.471,65	10.447,17
51	906.817,53	6.975,52	3.445,15	10.420,67
52	899.842,01	6.975,52	3.418,65	10.394,17
53	892.866,49	6.975,52	3.392,15	10.367,67
54	885.890,97	6.975,52	3.365,65	10.341,17
55	878.915,45	6.975,52	3.339,15	10.314,67
56	871.939,93	6.975,52	3.312,65	10.288,16
57	864.964,41	6.975,52	3.286,14	10.261,66
58	857.988,89	6.975,52	3.259,64	10.235,16
59	851.013,37	6.975,52	3.233,14	10.208,66
60	844.037,85	6.975,52	3.206,64	10.182,16
61	837.062,33	6.975,52	3.180,14	10.155,66
62	830.086,81	6.975,52	3.153,64	10.129,16
63	823.111,29	6.975,52	3.127,14	10.102,66
64	816.135,78	6.975,52	3.100,64	10.076,16
65	809.160,26	6.975,52	3.074,13	10.049,65
66	802.184,74	6.975,52	3.047,63	10.023,15

BANCO BPI - FINANCIAMENTO ATÉ EUR 1.255.593,50**MUNICIPIO DE MURÇA****PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS**

Mensal	CAPITAL EM DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
67	795.209,22	6.975,52	3.021,13	9.996,65
68	788.233,70	6.975,52	2.994,63	9.970,15
69	781.258,18	6.975,52	2.968,13	9.943,65
70	774.282,66	6.975,52	2.941,63	9.917,15
71	767.307,14	6.975,52	2.915,13	9.890,65
72	760.331,62	6.975,52	2.888,63	9.864,15
73	753.356,10	6.975,52	2.862,13	9.837,64
74	746.380,58	6.975,52	2.835,62	9.811,14
75	739.405,06	6.975,52	2.809,12	9.784,64
76	732.429,54	6.975,52	2.782,62	9.758,14
77	725.454,02	6.975,52	2.756,12	9.731,64
78	718.478,50	6.975,52	2.729,62	9.705,14
79	711.502,98	6.975,52	2.703,12	9.678,64
80	704.527,46	6.975,52	2.676,62	9.652,14
81	697.551,94	6.975,52	2.650,12	9.625,64
82	690.576,43	6.975,52	2.623,61	9.599,13
83	683.600,91	6.975,52	2.597,11	9.572,63
84	676.625,39	6.975,52	2.570,61	9.546,13
85	669.649,87	6.975,52	2.544,11	9.519,63
86	662.674,35	6.975,52	2.517,61	9.493,13
87	655.698,83	6.975,52	2.491,11	9.466,63
88	648.723,31	6.975,52	2.464,61	9.440,13
89	641.747,79	6.975,52	2.438,11	9.413,63
90	634.772,27	6.975,52	2.411,61	9.387,13
91	627.796,75	6.975,52	2.385,10	9.360,62
92	620.821,23	6.975,52	2.358,60	9.334,12
93	613.845,71	6.975,52	2.332,10	9.307,62
94	606.870,19	6.975,52	2.305,60	9.281,12
95	599.894,67	6.975,52	2.279,10	9.254,62
96	592.919,15	6.975,52	2.252,60	9.228,12
97	585.943,63	6.975,52	2.226,10	9.201,62
98	578.968,11	6.975,52	2.199,60	9.175,12
99	571.992,59	6.975,52	2.173,10	9.148,61
100	565.017,07	6.975,52	2.146,59	9.122,11
101	558.041,56	6.975,52	2.120,09	9.095,61
102	551.066,04	6.975,52	2.093,59	9.069,11
103	544.090,52	6.975,52	2.067,09	9.042,61
104	537.115,00	6.975,52	2.040,59	9.016,11
105	530.139,48	6.975,52	2.014,09	8.989,61
106	523.163,96	6.975,52	1.987,59	8.963,11
107	516.188,44	6.975,52	1.961,09	8.936,61
108	509.212,92	6.975,52	1.934,58	8.910,10
109	502.237,40	6.975,52	1.908,08	8.883,60
110	495.261,88	6.975,52	1.881,58	8.857,10
111	488.286,36	6.975,52	1.855,08	8.830,60
112	481.310,84	6.975,52	1.828,58	8.804,10
113	474.335,32	6.975,52	1.802,08	8.777,60
114	467.359,80	6.975,52	1.775,58	8.751,10
115	460.384,28	6.975,52	1.749,08	8.724,60
116	453.408,76	6.975,52	1.722,58	8.698,09
117	446.433,24	6.975,52	1.696,07	8.671,59
118	439.457,72	6.975,52	1.669,57	8.645,09
119	432.482,21	6.975,52	1.643,07	8.618,59
120	425.506,69	6.975,52	1.616,57	8.592,09
121	418.531,17	6.975,52	1.590,07	8.565,59
122	411.555,65	6.975,52	1.563,57	8.539,09
123	404.580,13	6.975,52	1.537,07	8.512,59
124	397.604,61	6.975,52	1.510,57	8.486,09
125	390.629,09	6.975,52	1.484,07	8.459,58
126	383.653,57	6.975,52	1.457,56	8.433,08
127	376.678,05	6.975,52	1.431,06	8.406,58
128	369.702,53	6.975,52	1.404,56	8.380,08
129	362.727,01	6.975,52	1.378,06	8.353,58
130	355.751,49	6.975,52	1.351,56	8.327,08
131	348.775,97	6.975,52	1.325,06	8.300,58
132	341.800,45	6.975,52	1.298,56	8.274,08
133	334.824,93	6.975,52	1.272,06	8.247,58

7.6

BANCO BPI - FINANCIAMENTO ATÉ EUR 1.255.593,50**MUNICÍPIO DE MURÇA****PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS**

Mensal	CAPITAL EM DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
134	327.849,41	6.975,52	1.245,55	8.221,07
135	320.873,89	6.975,52	1.219,05	8.194,57
136	313.898,37	6.975,52	1.192,55	8.168,07
137	306.922,86	6.975,52	1.166,05	8.141,57
138	299.947,34	6.975,52	1.139,55	8.115,07
139	292.971,82	6.975,52	1.113,05	8.088,57
140	285.996,30	6.975,52	1.086,55	8.062,07
141	279.020,78	6.975,52	1.060,05	8.035,57
142	272.045,26	6.975,52	1.033,55	8.009,06
143	265.069,74	6.975,52	1.007,04	7.982,56
144	258.094,22	6.975,52	980,54	7.956,06
145	251.118,70	6.975,52	954,04	7.929,56
146	244.143,18	6.975,52	927,54	7.903,06
147	237.167,66	6.975,52	901,04	7.876,56
148	230.192,14	6.975,52	874,54	7.850,06
149	223.216,62	6.975,52	848,04	7.823,56
150	216.241,10	6.975,52	821,54	7.797,06
151	209.265,58	6.975,52	795,03	7.770,55
152	202.290,06	6.975,52	768,53	7.744,05
153	195.314,54	6.975,52	742,03	7.717,55
154	188.339,02	6.975,52	715,53	7.691,05
155	181.363,51	6.975,52	689,03	7.664,55
156	174.387,99	6.975,52	662,53	7.638,05
157	167.412,47	6.975,52	636,03	7.611,55
158	160.436,95	6.975,52	609,53	7.585,05
159	153.461,43	6.975,52	583,03	7.558,54
160	146.485,91	6.975,52	556,52	7.532,04
161	139.510,39	6.975,52	530,02	7.505,54
162	132.534,87	6.975,52	503,52	7.479,04
163	125.559,35	6.975,52	477,02	7.452,54
164	118.583,83	6.975,52	450,52	7.426,04
165	111.608,31	6.975,52	424,02	7.399,54
166	104.632,79	6.975,52	397,52	7.373,04
167	97.657,27	6.975,52	371,02	7.346,54
168	90.681,75	6.975,52	344,52	7.320,03
169	83.706,23	6.975,52	318,01	7.293,53
170	76.730,71	6.975,52	291,51	7.267,03
171	69.755,19	6.975,52	265,01	7.240,53
172	62.779,67	6.975,52	238,51	7.214,03
173	55.804,16	6.975,52	212,01	7.187,53
174	48.828,64	6.975,52	185,51	7.161,03
175	41.853,12	6.975,52	159,01	7.134,53
176	34.877,60	6.975,52	132,51	7.108,03
177	27.902,08	6.975,52	106,00	7.081,52
178	20.926,56	6.975,52	79,50	7.055,02
179	13.951,04	6.975,52	53,00	7.028,52
180	6.975,52	6.975,52	26,50	7.002,02
TOTAIS		1.255.593,50	431.703,91	1.687.297,41

PRESSUPOSTOS

MONTANTE: EUR 1.255.593,50
 PRAZO TOTAL: 15 anos
 PERÍODO DE CARÊNCIA: sem carência
 TAXA DE JURO: 4,559% (média Euribor 12M de set.23 + spread 0,41%)
 COMISSÕES: Isento
 PERIODICIDADE: Mensal

Prestações constantes de capital e juros ao saldo e utilização total do empréstimo

Esta simulação tem um carácter meramente indicativo, sendo válida considerando os pressupostos acima ref.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 11.º Alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2023 (6.º Alteração permutativa ao Orçamento da Receita; 10.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 9.º Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 9ª Alteração ao Plano de atividades).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano teve como objetivo fundamental, a inscrição do empréstimo de médio e longo prazo ao abrigo do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, para aplicação em investimento até ao montante de 1.255.593,50€, conforme aprovado em Assembleia Municipal de 28-09-2023, tendo como fundamento financeiro a parte da diferença não apoiada, conforme contrato assinado entre o Município de Murça e a Direção Geral das Autarquias Locais e preparar todo o processo documental a enviar para visto prévio do tribunal de Contas.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 24-10-2023

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		397.809,97		10.000,00		387.809,97	
R91	Transferências de capital		397.809,97		10.000,00		387.809,97	
R911	Administrações Públicas		397.809,97		10.000,00		387.809,97	
R9111	Administração Central - Estado Português		397.809,97		10.000,00		387.809,97	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		397.809,97		10.000,00		387.809,97	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		397.809,97		10.000,00		387.809,97	
100301	ESTADO		397.809,97		10.000,00		387.809,97	
10030199	Outros	P	397.809,97		10.000,00		387.809,97	
R12	Receita com ativos financeiros			10.000,00			10.000,00	
11	ACTIVOS FINANCEIROS			10.000,00			10.000,00	
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS			10.000,00			10.000,00	
110606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTINENTE	P		10.000,00			10.000,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			397.809,97		10.000,00		387.809,97	
Total de Receitas Efetivas			397.809,97		10.000,00		387.809,97	
Total de Receitas Não Efetivas				10.000,00			10.000,00	
Total			397.809,97	10.000,00	10.000,00		397.809,97	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 7

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
R91	Transferências de capital		832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
R911	Administrações Públicas		832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
R9111	Administração Central - Estado Português		832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
100301	ESTADO		832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	P	832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
R12	Receita com ativos financeiros			1.245.593,50			1.245.593,50	
11	ACTIVOS FINANCEIROS			1.245.593,50			1.245.593,50	
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS			1.245.593,50			1.245.593,50	
110606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTINENTE	P		1.245.593,50			1.245.593,50	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas Efetivas			832.265,59	407.809,98			1.240.075,57	
Total de Receitas Não Efetivas				1.245.593,50			1.245.593,50	
Total			832.265,59	1.653.403,48			2.485.669,07	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D7	Transferências e subsídios de capital		56.900,00		21.000,00		35.900,00	
D71	Transferências de capital		56.900,00		21.000,00		35.900,00	
D712	Entidades do Setor não		29.900,00		7.000,00		22.900,00	
	Lucrativo							
02	CÂMARA MUNICIPAL		29.900,00		7.000,00		22.900,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		29.900,00		7.000,00		22.900,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		29.900,00		7.000,00		22.900,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	29.900,00		7.000,00		22.900,00	
D713	Famílias		27.000,00		14.000,00		13.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		27.000,00		14.000,00		13.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		27.000,00		14.000,00		13.000,00	
0808	FAMÍLIAS		27.000,00		14.000,00		13.000,00	
080802	OUTRAS	P	27.000,00		14.000,00		13.000,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		201.000,00	21.000,00			222.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		201.000,00	21.000,00			222.000,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		201.000,00	21.000,00			222.000,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		201.000,00	21.000,00			222.000,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E	P	201.000,00	21.000,00			222.000,00	
	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			56.900,00		21.000,00		35.900,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			56.900,00		21.000,00		35.900,00	
Total de Despesas Não Efetivas			201.000,00	21.000,00			222.000,00	
Total			257.900,00	21.000,00	21.000,00		257.900,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D3	Juros e outros encargos		600,00	54.540,00			55.140,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		600,00	54.540,00			55.140,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		600,00	54.540,00			55.140,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		600,00	54.540,00			55.140,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E		600,00	54.540,00			55.140,00	
	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO	P	600,00	54.540,00			55.140,00	
D4	Transferências e subsídios		320.000,00		54.540,00		265.460,00	
	correntes							
D42	Subsídios Correntes		320.000,00		54.540,00		265.460,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		320.000,00		54.540,00		265.460,00	
05	SUBSÍDIOS		320.000,00		54.540,00		265.460,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO		320.000,00		54.540,00		265.460,00	
	FINANCEIRAS							
050101	PÚBLICAS		320.000,00		54.540,00		265.460,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E	P	320.000,00		54.540,00		265.460,00	
	INTERMUNICIPAIS							
D6	Aquisição de bens de capital		347.987,44	1.653.403,48			2.001.390,92	
02	CÂMARA MUNICIPAL		347.987,44	1.653.403,48			2.001.390,92	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		347.987,44	1.653.403,48			2.001.390,92	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		347.987,44	1.653.403,48			2.001.390,92	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E		347.987,44	1.653.403,48			2.001.390,92	
	INFRA-ESTRUTURAS							
07030301	Viadutos, arruamentos e obras	P	347.987,44	1.653.403,48			2.001.390,92	
	complementares							
D7	Transferências e subsídios de		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
	capital							
D71	Transferências de capital		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D711	Administrações Públicas		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D7115	Administração Local		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
080501	CONTINENTE		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
08050102	FREGUESIAS	P	200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		51.700,00	83.707,00			135.407,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		51.700,00	83.707,00			135.407,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		51.700,00	83.707,00			135.407,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		51.700,00	83.707,00			135.407,00	
Total de Despesas Correntes			320.600,00	54.540,00	54.540,00		320.600,00	
Total de Despesas de Capital			547.987,44	1.653.403,48	83.707,00		2.117.683,92	
Total de Despesas Efetivas			868.587,44	1.707.943,48	138.247,00		2.438.283,92	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			868.587,44	1.707.943,48	138.247,00		2.438.283,92	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	51.700,00	83.707,00			135.407,00	
Total de Despesas Correntes			320.600,00	54.540,00	54.540,00		320.600,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			547.987,44	1.653.403,48	83.707,00		2.117.683,92	
Total de Despesas Efetivas			868.587,44	1.707.943,48	138.247,00		2.438.283,92	
Total de Despesas Não Efetivas			51.700,00	83.707,00			135.407,00	
Total			920.287,44	1.791.650,48	138.247,00		2.573.690,92	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D3	Juros e outros encargos		400,00	50.724,00			51.124,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		400,00	50.724,00			51.124,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		400,00	50.724,00			51.124,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		400,00	50.724,00			51.124,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		400,00	50.724,00			51.124,00	
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO	P	400,00	50.724,00			51.124,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		320.000,00		50.724,00		269.276,00	
D42	Subsídios Correntes		320.000,00		50.724,00		269.276,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		320.000,00		50.724,00		269.276,00	
05	SUBSÍDIOS		320.000,00		50.724,00		269.276,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		320.000,00		50.724,00		269.276,00	
050101	PÚBLICAS		320.000,00		50.724,00		269.276,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	320.000,00		50.724,00		269.276,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D71	Transferências de capital		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D711	Administrações Públicas		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D7115	Administração Local		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
080501	CONTINENTE		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
08050102	FREGUESIAS	P	200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		52.200,00	83.707,00			135.907,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		52.200,00	83.707,00			135.907,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		52.200,00	83.707,00			135.907,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		52.200,00	83.707,00			135.907,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	52.200,00	83.707,00			135.907,00	
Total de Despesas Correntes			320.400,00	50.724,00	50.724,00		320.400,00	
Total de Despesas de Capital			200.000,00		83.707,00		116.293,00	
Total de Despesas Efetivas			520.400,00	50.724,00	134.431,00		436.693,00	
Total de Despesas Não Efetivas			52.200,00	83.707,00			135.907,00	
Total			572.600,00	134.431,00	134.431,00		572.600,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D3	Juros e outros encargos		250,00	46.908,00			47.158,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		250,00	46.908,00			47.158,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		250,00	46.908,00			47.158,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		250,00	46.908,00			47.158,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		250,00	46.908,00			47.158,00	
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO	P	250,00	46.908,00			47.158,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		320.000,00		46.908,00		273.092,00	
D42	Subsídios Correntes		320.000,00		46.908,00		273.092,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		320.000,00		46.908,00		273.092,00	
05	SUBSÍDIOS		320.000,00		46.908,00		273.092,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		320.000,00		46.908,00		273.092,00	
050101	PÚBLICAS		320.000,00		46.908,00		273.092,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	320.000,00		46.908,00		273.092,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D71	Transferências de capital		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D711	Administrações Públicas		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D7115	Administração Local		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
080501	CONTINENTE		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
08050102	FREGUESIAS	P	200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		43.801,60	83.707,00			127.508,60	
02	CÂMARA MUNICIPAL		43.801,60	83.707,00			127.508,60	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		43.801,60	83.707,00			127.508,60	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		43.801,60	83.707,00			127.508,60	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	43.801,60	83.707,00			127.508,60	
Total de Despesas Correntes			320.250,00	46.908,00	46.908,00		320.250,00	
Total de Despesas de Capital			200.000,00		83.707,00		116.293,00	
Total de Despesas Efetivas			520.250,00	46.908,00	130.615,00		436.543,00	
Total de Despesas Não Efetivas			43.801,60	83.707,00			127.508,60	
Total			564.051,60	130.615,00	130.615,00		564.051,60	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D3	Juros e outros encargos		100,00	43.061,00			43.161,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		100,00	43.061,00			43.161,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		100,00	43.061,00			43.161,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		100,00	43.061,00			43.161,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E		100,00	43.061,00			43.161,00	
	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO	P	100,00	43.061,00			43.161,00	
D4	Transferências e subsídios		320.000,00		43.091,00		276.909,00	
	correntes							
D42	Subsídios Correntes		320.000,00		43.091,00		276.909,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		320.000,00		43.091,00		276.909,00	
05	SUBSÍDIOS		320.000,00		43.091,00		276.909,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO		320.000,00		43.091,00		276.909,00	
	FINANCEIRAS							
050101	PÚBLICAS		320.000,00		43.091,00		276.909,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E	P	320.000,00		43.091,00		276.909,00	
	INTERMUNICIPAIS							
D7	Transferências e subsídios de		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
	capital							
D71	Transferências de capital		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D711	Administrações Públicas		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D7115	Administração Local		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
080501	CONTINENTE		200.000,00		83.707,00		116.293,00	
08050102	FREGUESIAS	P	200.000,00		83.707,00		116.293,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		35.000,00	83.707,00			118.707,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		35.000,00	83.707,00			118.707,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		35.000,00	83.707,00			118.707,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		35.000,00	83.707,00			118.707,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E	P	35.000,00	83.707,00			118.707,00	
	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS							
Total de Despesas Correntes			320.100,00	43.061,00	43.091,00		320.070,00	
Total de Despesas de Capital			200.000,00		83.707,00		116.293,00	
Total de Despesas Efetivas			520.100,00	43.061,00	126.798,00		436.363,00	
Total de Despesas Não Efetivas			35.000,00	83.707,00			118.707,00	
Total			555.100,00	126.768,00	126.798,00		555.070,00	

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2023		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026		2027
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS				589.154,03	589.154,03	1.653.403,48					
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				589.154,03	589.154,03	1.653.403,48					
3.3.1.			Transportes Rodoviários				589.154,03	589.154,03	1.653.403,48					
3.3.1.	01	2023	REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DANIFICADOS PELOS INCENDIOS EM 2022				589.154,03	589.154,03	1.653.403,48					
3.3.1.	0101	2023 I 6	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07030301			589.154,03	589.154,03	1.653.403,48					
Total :							589.154,03	589.154,03	1.653.403,48					

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2023

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/10/24

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
							2023		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2024	2025	2026	2027	Outros		
[1]	[2]		[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.			FUNÇÕES SOCIAIS				56.900,00	35.900,00						-21.000,00
2.3.			SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL				27.000,00	13.000,00						-14.000,00
2.3.2.			Ação Social				27.000,00	13.000,00						-14.000,00
2.3.2.	01	2019	APOIO FAMILIAR				27.000,00	13.000,00						-14.000,00
2.3.2.	01/01	2019 A 7	APOIO AO AGRUPADO FAMILIAR DESFAVORECIDO	02/080802	2019/01/02	2023/12/31	27.000,00	13.000,00						-14.000,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS				29.900,00	22.900,00						-7.000,00
2.5.3.			Outras Atividades Cívicas e Religiosas				29.900,00	22.900,00						-7.000,00
2.5.3.	01	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO				29.900,00	22.900,00						-7.000,00
2.5.3.	01/01	2019 A 14	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	02/080701	2019/01/02	2023/12/31	29.900,00	22.900,00						-7.000,00
4.			OUTRAS FUNÇÕES				223.100,00	223.100,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00		
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES				223.100,00	223.100,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00		
4.2.1.			Transferências entre Administrações				223.100,00	223.100,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00		
4.2.1.4.			Administração Local - Freguesias				223.100,00	223.100,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00		
4.2.1.4.	01	2019	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR				223.100,00	223.100,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00		
4.2.1.4.	01/01	2019 A 17	ACORDOS DE EXECUÇÃO	02/08050102	2019/01/02	2023/12/31	223.100,00	223.100,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00		
Total :							280.000,00	259.000,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00	-83.707,00		-21.000,00